

Despacho (extracto) n.º 9756/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Abril de 2006:

Rosa Marques de Oliveira — rescindida, a seu pedido, a adenda a contrato de prestação de serviços, com efeitos a 8 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 9757/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Abril de 2006:

Maria da Graça Gomes Pais de Campos, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, escalão 5, índice 337, do quadro deste Instituto — nomeada, em regime de substituição, chefe da Secção de Pessoal e Apoio Geral, escalão 2, índice 350, da Direcção Regional do Centro deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 9758/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Abril de 2006:

Maria Gabriela Gomes Cláudio Caldeira, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo, escalão 3, índice 295, do quadro deste Instituto — nomeada, em regime de substituição, chefe da Secção de Contabilidade e Património, escalão 1, índice 337, da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 9759/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Abril de 2006:

Moisés Alexandre Henriques Caldes — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento, com efeitos a 26 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 5245/2006 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2006 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no uso de delegação de competências conferida pelo despacho PRE 20946/05 de 9 de Setembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2005:

João de Deus Cabral Cordovil, assessor do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico da CCR Alentejo — autorizada a transferência para idêntico lugar do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2006. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 375/2006. — A moluscicultura é uma actividade tradicional e com um importante peso socioeconómico para certas comunidades ribeirinhas da ria Formosa, constituindo uma componente relevante da aquicultura nacional, sector cuja importância estratégica é reconhecida no Programa do XVII Governo Constitucional.

No entanto, factores de vária ordem têm vindo a determinar fenómenos de mortalidade nos bivalves que reflectem uma situação desfavorável em termos ambientais e que têm consequências muito nega-

tivas para o tecido produtivo, pelo que há necessidade de, a muito curto prazo, determinar as causas destes fenómenos e promover as acções necessárias para assegurar o desenvolvimento sustentado da moluscicultura na ria Formosa.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho ao qual incumbe identificar as causas da mortalidade de bivalves na ria Formosa e propor as medidas que tenham por objectivo ultrapassar essas mesmas causas e garantir o desenvolvimento sustentado da actividade.

2 — O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

Um representante do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, que coordenará;

Um representante da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA);

Um representante do Instituto da Conservação da Natureza (ICN);

Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

Um representante da Câmara Municipal de Faro;

Um representante da Câmara Municipal de Olhão;

Um representante da Câmara Municipal de Tavira;

Um representante da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

2 — Os representantes mencionados no número anterior não auferem qualquer remuneração adicional pela sua participação no grupo de trabalho.

3 — Sempre que considerado necessário o grupo de trabalho ouvirá outras entidades, nomeadamente as associações de produtores, cujo contributo considere pertinente para a avaliação da situação actual, identificação das causas de mortalidade e das soluções a apontar.

4 — O relatório final deverá ser entregue aos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas no prazo de 60 dias após a publicação do presente despacho.

5 — O Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas e a DGPA disponibilizarão o apoio logístico necessário ao desenvolvimento da missão do grupo de trabalho criado pelo presente despacho.

18 de Abril de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9760/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Isabel Maria Cuvreau de Mendonça Corte-Real para prestar colaboração no âmbito do meu Gabinete.

2 — A presente nomeação manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

3 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal equivalente à de adjunto, incluindo a percepção de subsídios de férias e de Natal no mesmo montante, bem como o abono de representação, valor aquele susceptível de ser actualizado em função do que, em matéria remuneratória, vier a ser fixado para o pessoal dos gabinetes dos membros do Governo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de Março de 2006.

10 de Março de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 9761/2006 (2.ª série). — Considerando que, nos termos dos artigos 23.º, n.º 1, alínea e), e 34.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, e do artigo 49.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, a Empresa Campados, Caulinos do Norte, S. A., exerceu o direito de requerer a expropriação por utilidade pública e urgente dos terrenos necessários à exploração de bens do domínio público, sendo este direito de requerer a expropriação inerente à sua qualidade de concessionária;

Considerando os fundamentos constantes da informação n.º 308/05, de 13 de Dezembro, da Direcção-Geral de Geologia e Energia, onde

se reconhece a expropriação como necessária à exploração do recurso geológico-caulino, pela concessionária;

Considerando, por último, que se encontram praticamente esgotadas as reservas do recurso mineral nas áreas em exploração e que nos terrenos contíguos se verifica a existência de um jazigo de caulino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, declaro a utilidade pública da expropriação, com carácter

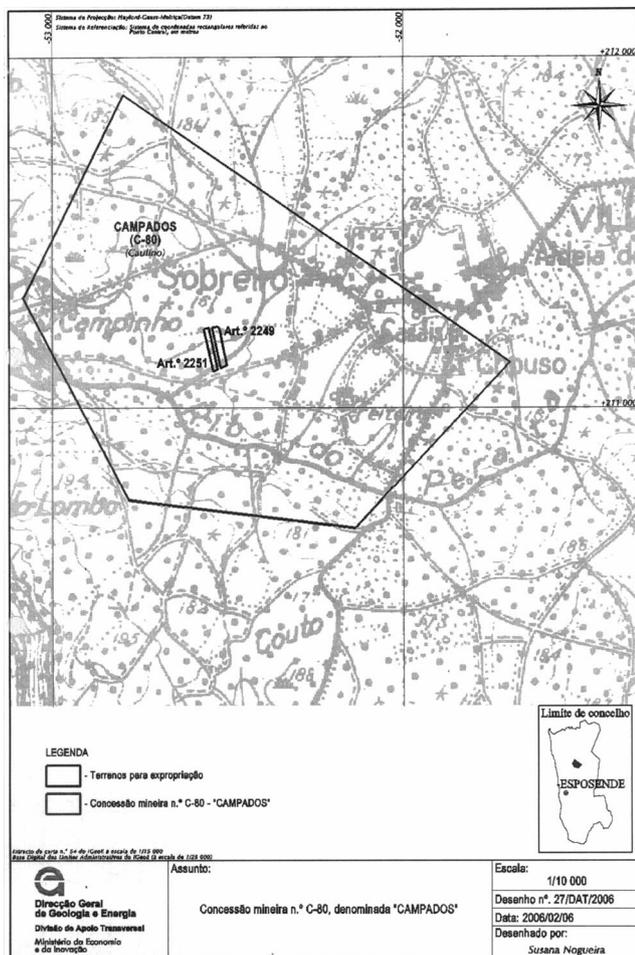
urgente, das parcelas identificadas no mapa e plantas de expropriações anexos ao presente despacho e que fazem parte integrante.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da Empresa Campados, Caulinos do Norte, S. A., que, perante o interesse público e a urgência da exploração do recurso geológico nos prédios referidos, fica ainda autorizada à posse administrativa dos terrenos.

15 de Março de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Mapa de áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Descrição matricial	Confrontações	Concelho	Freguesia	Área (metros quadrados)
I	Herdeiros de Anselmo Joaquim Boaventura, Rua do Sobreiro, 34, Vila Chã, Esposende.	Inscrita nas finanças sob o artigo 2251.	Norte: Caulinos. Sul: Maria Ferreira Afonso. Nascente: Maria de Sá Palmeira (herdeiros). Poente: Maria de Sá Palmeira (herdeiros).	Espodende	Vila Chã	1730
II	Herdeiros de Sebastião Boaventura Neto e de Maria Dias Boaventura, Rua do Sobreiro, 9, Vila Chã, Esposende.	Inscrita nas finanças sob o artigo 2249.	Norte: Caulinos. Sul: Maria Ferreira Afonso. Nascente: Maria Ferreira Afonso. Poente: Maria de Sá Palmeira (herdeiros).	Espodende	Vila Chã	2170



Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 9762/2006 (2.ª série). — I — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de

Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 13 027/2005 (2.ª série), de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, com a redacção dada pelos despachos n.ºs 1695/2006 (2.ª série), de 11 de Janeiro, e 6530/2006 (2.ª série), de 3 de Março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente, n.ºs 18 e 58, de 25 de Janeiro e de 22 de Março de 2006, subdelego no secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, licenciado Mário Marques da Silva, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

A — No âmbito da Secretaria-Geral:

1 — De gestão de recursos humanos:

1.1 — Conferir posse aos secretários-gerais-adjuntos, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.2 — Autorizar, sem a faculdade de subdelegar, a celebração, prorrogação e cessação de contratos de tarefa e de avença, ao abrigo do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;

1.3 — Autorizar a equiparação a bolseiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

1.4 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.5 — Autorizar, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, trabalho excepcional que ultrapasse cento e vinte horas por ano, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.6 — Nomear os inquiridores e instrutores de processos de inquérito e disciplinares ordenados ao abrigo do n.º 5 do artigo 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.7 — Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;

1.8 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se refere o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, bem como proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do mesmo Estatuto, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;

1.9 — Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.10 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;